



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Mundo do Saber		
EMENTA: Credencia a Escola Mundo do Saber, da rede particular de ensino e autoriza o funcionamento do ensino fundamental até 31.12.2004.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 02408944-3	PARECER N° 1017/2003	APROVADO EM: 17.11.2003

I – RELATÓRIO

Izamar Góes dos Santos, Diretora Pedagógica da Escola Mundo do Saber, sita nesta Capital, na Rua Capitão Melo, 4020, Pio XII, solicita o credenciamento da instituição e autorização para funcionar com o ensino fundamental da 1ª a 4ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente encontra apoio na Resolução N° 349/96 deste Conselho que “dispõe sobre autorização de funcionamento de escolas com o ensino fundamental incompleto em conjuntos habitacionais, periféricos urbanos e áreas de inclusão concentração demográficos”.

Entretanto, pela Informação N° 1761/2003 da Assessoria Técnica deste Conselho, fundamentada na visita feita “in loco”, a escola não preencheu as condições satisfatórias pois funciona em “ uma casa adaptada, as salas de aula não tem entradas independentes, os sanitários não estão adaptados para criança do pré-escolar, não existe áreas livres para recreação, a cantina não é revestida, os poucos brinquedos são colocados numa área pequena e com piso de cimento grosso, a diretoria no mesmo ambiente da secretaria sem segurança para a guarda dos documentos e na biblioteca existem poucos livros.

III– VOTO DO RELATOR

Á vista do exposto, somos por que seja dado um prazo até 31.12.2004 para funcionar o curso do ensino fundamental, da 1ª a 4ª série, como autorizado.

Até essa data, a entidade mantenedora adotará as medidas apontadas na informação ou outras que achar mais convenientes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1017/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de novembro de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	1017/2003
SPU	Nº	02408944-3
APROVADO EM:		17.11.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC